



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

R. Marcos Parente, 155

06553804/0001-02

CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2022

DECRETO Nº 140 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.3142

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.089,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	06	01	Secretaria Municipal de Finanças			
	193	04.123.0002.2022.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		1.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		999 000	Não se aplica			
	202	28.841.0002.2023.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		3.644,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		999 000	Não se aplica			
	204	28.841.0002.2023.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		23.767,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		999 000	Não se aplica			
01	09	01	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento			
	659	04.605.0002.2069.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		6.318,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		999 000	Não se aplica			
01	10	01	Sec. Mun. de Obras, Hab. e Urbanismo			
	738	04.122.0002.2075.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		23.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		999 000	Não se aplica			
01	13	01	Secretaria Municipal de Cultura			
	1196	13.392.0016.1073.0000	MINHA TERRA, MINHA GENTE: VALORIZANDO A CULTURA		35.760,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		999 000	Não se aplica			

Anulação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

R. Marcos Parente, 155
06553804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

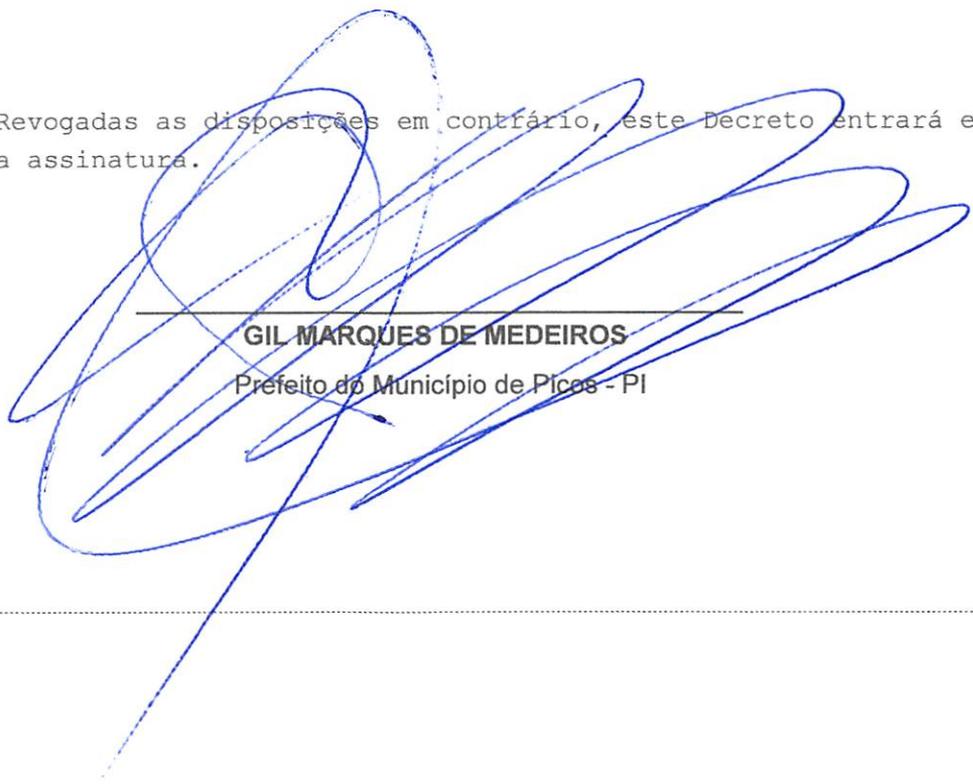
Exercício: 2022

DECRETO Nº 140 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.3142

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

11	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	-9.850,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
01 11 01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
869	04.122.0002.2077.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	-8.325,61
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
894	17.512.0018.2079.0000	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	-36.861,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
01 13 01	Secretaria Municipal de Cultura		
1163	04.122.0002.2080.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	-10.051,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
01 16 01	Secretaria Municipal de Governo		
1360	04.122.0002.2089.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	-30.000,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.



GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Picos - PI